PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 10/2026 - DFB

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI

MAIO DE 2026

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ 4
1.2. OBJETIVO 4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA 4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL 4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE CAPIVARI 4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE CAPIVARI 5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS 5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE 5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA 5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO 5
2.4. OUVIDORIA 6
2.4.1. ATENDIMENTOS 6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS - 2025 8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO 8
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO 9
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL 10
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL 10
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 10
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO 13
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 14
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA 14
3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO 15
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC 17
3.3. INDICADORES 17
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA 17
3.4. PLANEJAMENTO 19
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 19
3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS 21
3.5. INVESTIMENTOS 21

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO 21
3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS EXECUTADOS E NÃO PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA. 25
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL 33
4.1. OBJETIVO 33
4.2. CICLO TARIFÁRIO 33
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE 34
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO 35
4.4.1. VOLUME FATURADO 35
4.4.2. RECEITAS 36
4.4.3. GASTOS 37
4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 38
4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE 40
5. CONCLUSÃO 42
6. RECOMENDAÇÕES 42
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 43
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS 44
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 45
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 46
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS 47

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Capivari à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE CAPIVARI

O Município de Capivari, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Capivari. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 3.755, de 04/11/2010, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE CAPIVARI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Capivari, autarquia municipal, criada através da Lei Municipal Complementar nº 1.022, de 15/12/1970, é o prestador dos serviços municipais de água e esgoto, sendo o responsável por operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Capivari.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Capivari, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 7.451, de 29/01/2026.

Os atuais membros do CRCS de Capivari foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 7.627, de 05/02/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 569/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 0159/2025 de 18/12/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um por cento) e pela fixação, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Prestador nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 611, de 25/02/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Capivari, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página "Ouvidoria" no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br.
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP, nos escritórios regionais de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos[1].

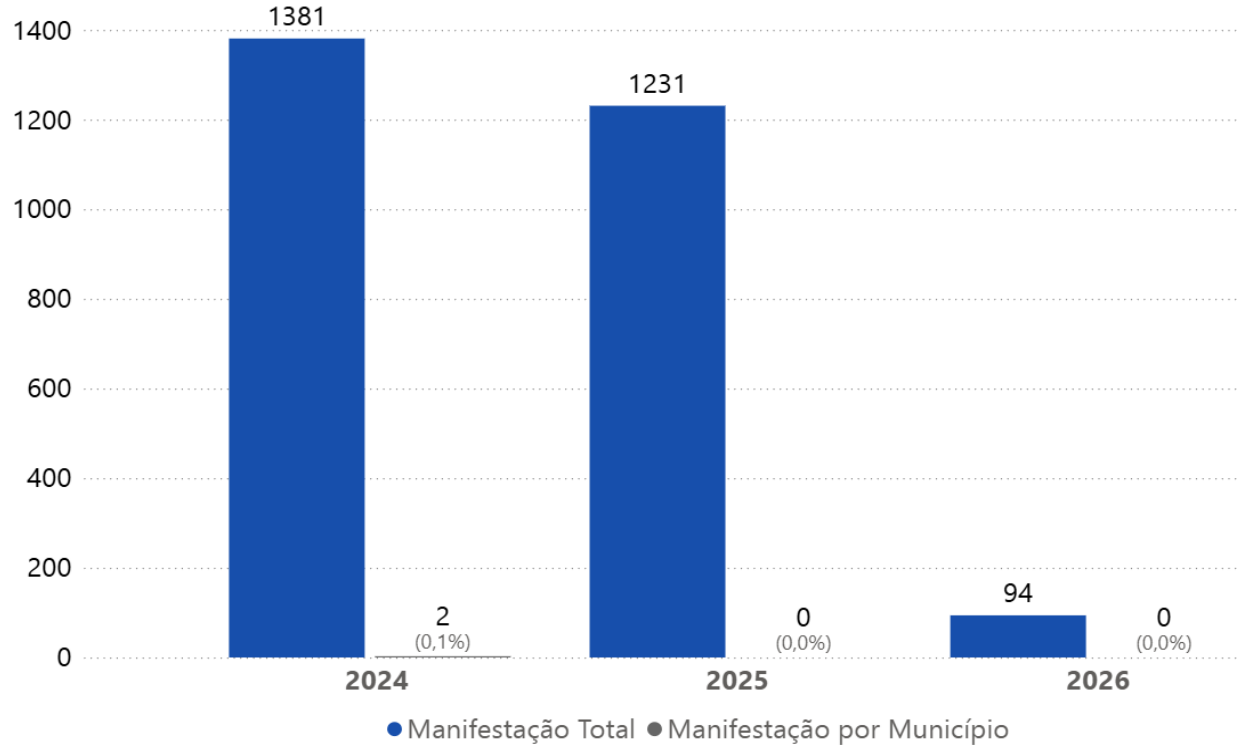

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos - 2025.
(01/01/2025 a 31/12/2025)

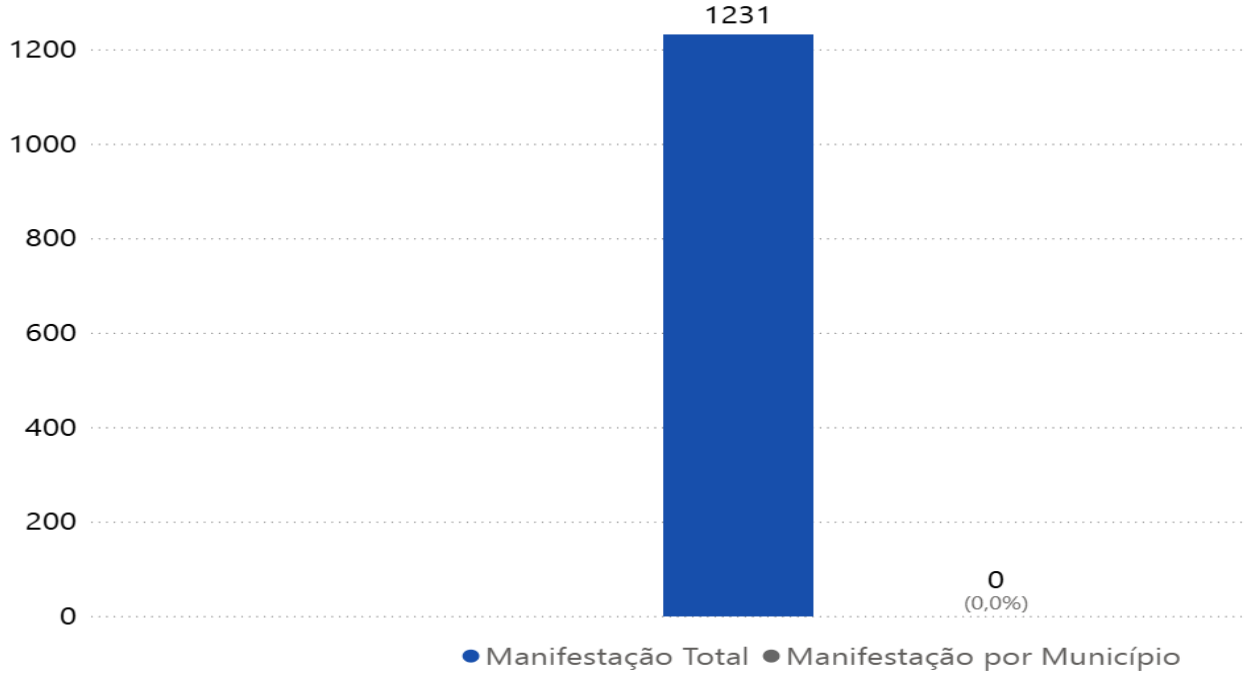

[1] As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS - 2025

Em consulta aos registros da Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, não houve registro de reclamações relacionadas aos serviços prestados pelo SAAE-Capivari.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2025, o município de Capivari recebeu duas visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 23/5/25 Rua Josefina Navarro Valli, Praça Central, Parque Ecológico
- 15/9/25 Avenida Pio XII - São José, 221

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso. A ação por meio de carro de som no município acontecerá em 2026.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica do índice Satisfação Geral Serviços Água e Esgoto, no período de 2017 a 2024.

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

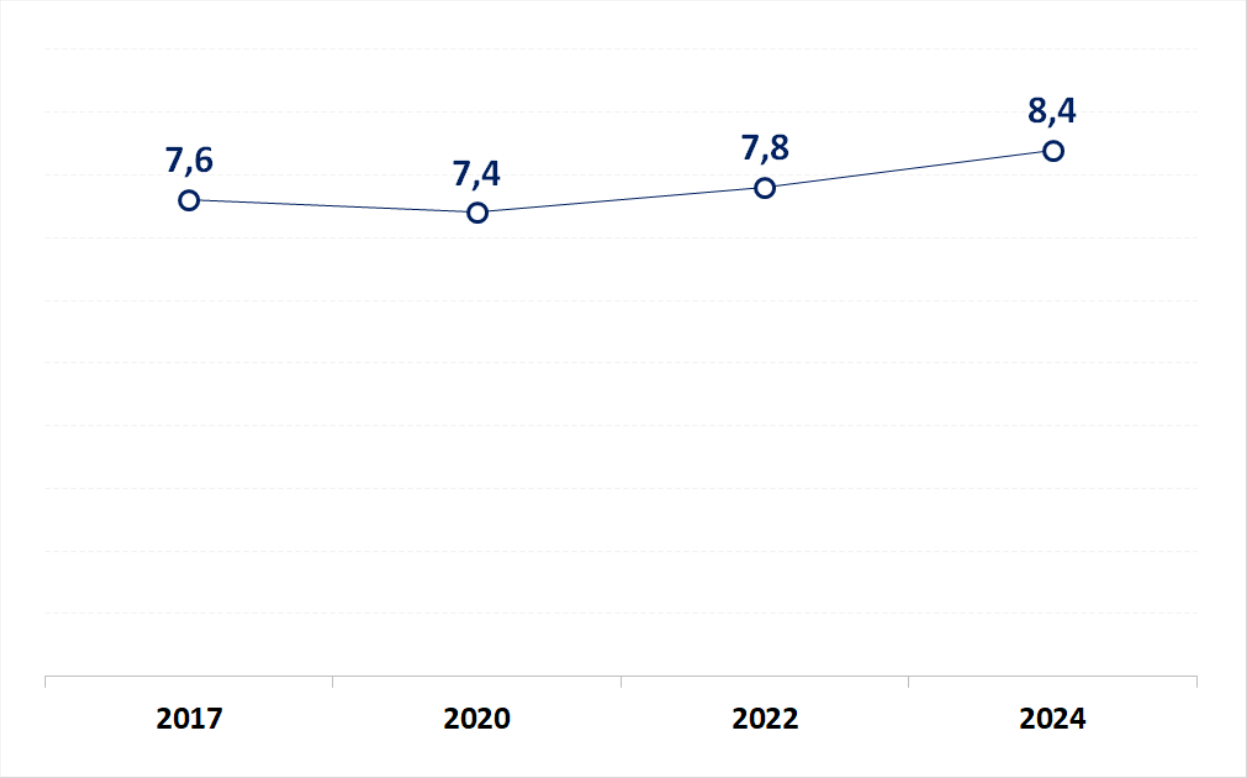

O histórico das edições anteriores está disponível no site da ARES-PCJ, no link: https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Capivari são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em janeiro/2026 e dezembro/2025, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Capivari.

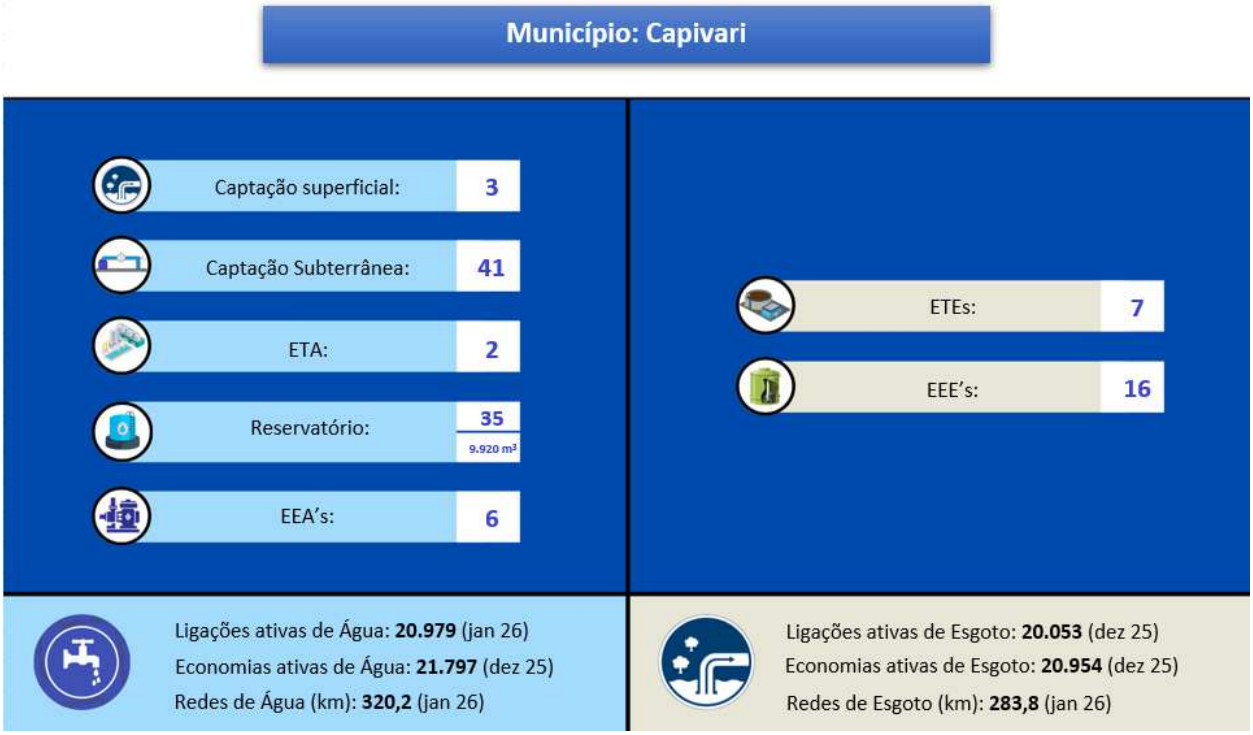

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d´água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status "não confirmado" é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre janeiro de 2025 e abril de 2026, foram realizadas 11 (onze) coletas básicas de água da rede de distribuição do município de Capivari e 1 (uma) coleta completa na saída do tratamento da ETA I (01/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foram constatadas não conformidades em duas amostras em relação aos limites estabelecidos na legislação aplicável. Na amostra coletada na saída da ETA 1, os parâmetros bromato e fluoreto apresentaram valores em desacordo com os limites legais. Já na amostra coletada na Rua Fioravante Rossi, nº 191, os parâmetros cloro residual livre e coliformes totais também apresentaram resultados fora dos padrões estabelecidos.

As não conformidades foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução das irregularidades e o atendimento aos padrões aplicáveis apenas na ETA 1. Permanece pendente, portanto, a Não Conformidade referente ao imóvel localizado na Rua Fioravante Rossi, nº 191, cujo prazo para atendimento encontra-se vencido.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Capivari.

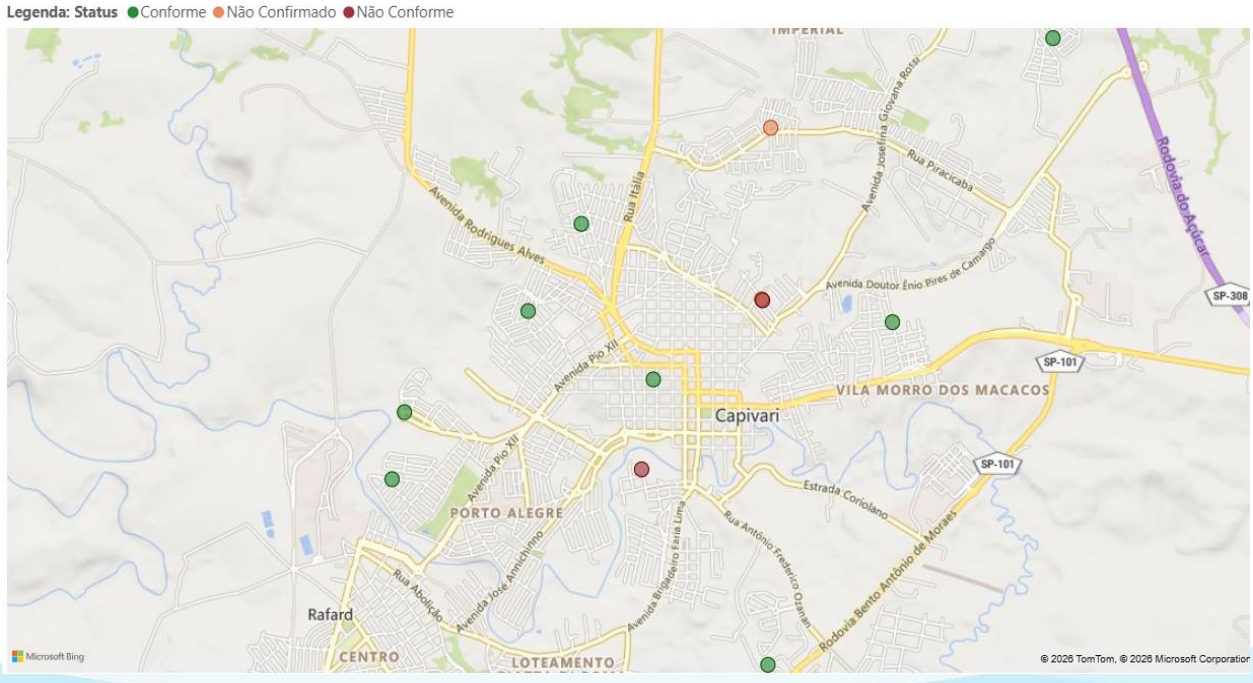

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
09/04/2026	Rua Augusto Rodrigues de Jesus, 21 - Ribeirão	Conforme	
09/03/2026	Rua Artur Nogueira da Motta, 225 - Loteamento Chácara Bela Vista	Conforme	
11/02/2026	Rua Antônio Honora, 280 - Morada do Sol	Conforme	
15/01/2026	Rua Fioravante Rossi, 191 - Chácara São Benedito	Não conforme. Parâmetros: cloro residual livre e coliformes totais	Não conforme. Parâmetros: cloro residual livre e coliformes totais
05/12/2025	Rua Professor Newton Pimenta Neves, 1.024 - Castellani	Não conforme. Parâmetros: cloro residual livre, coliformes totais e *Escherichia coli*.	Não confirmado
14/11/2025	Rua Abrão Abib Feres, 396 - Parque Residencial Santa Rita	Conforme	
14/10/2025	Vitório Gati, 654 UBS Porto Alegre, Conj. Hab. Porto Alegre	Conforme	
01/09/2025	Rua Luis Armelin, s/n.° - Vila Benjamin (ETA 1)	Não conforme. Parâmetros: bromato e fluoreto.	Coleta completa, sem recoleta.
01/08/2025	Rua General Osório, 662 - Centro	Conforme	
10/07/2025	Rua Francisco Crocomo, 95 - Conjunto Habitacional Engenho Velho	Conforme	
06/06/2025	Rua Chile, 156 - Jardim Santo Antônio	Conforme	
15/01/2025	Rua Fioravante Rossi, 191 - Chácara São Benedito	Não conforme. Parâmetros: cloro residual livre	Não confirmado

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Capivari até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	26	24	92,31%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre janeiro de 2025 e abril de 2026, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Capivari, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.

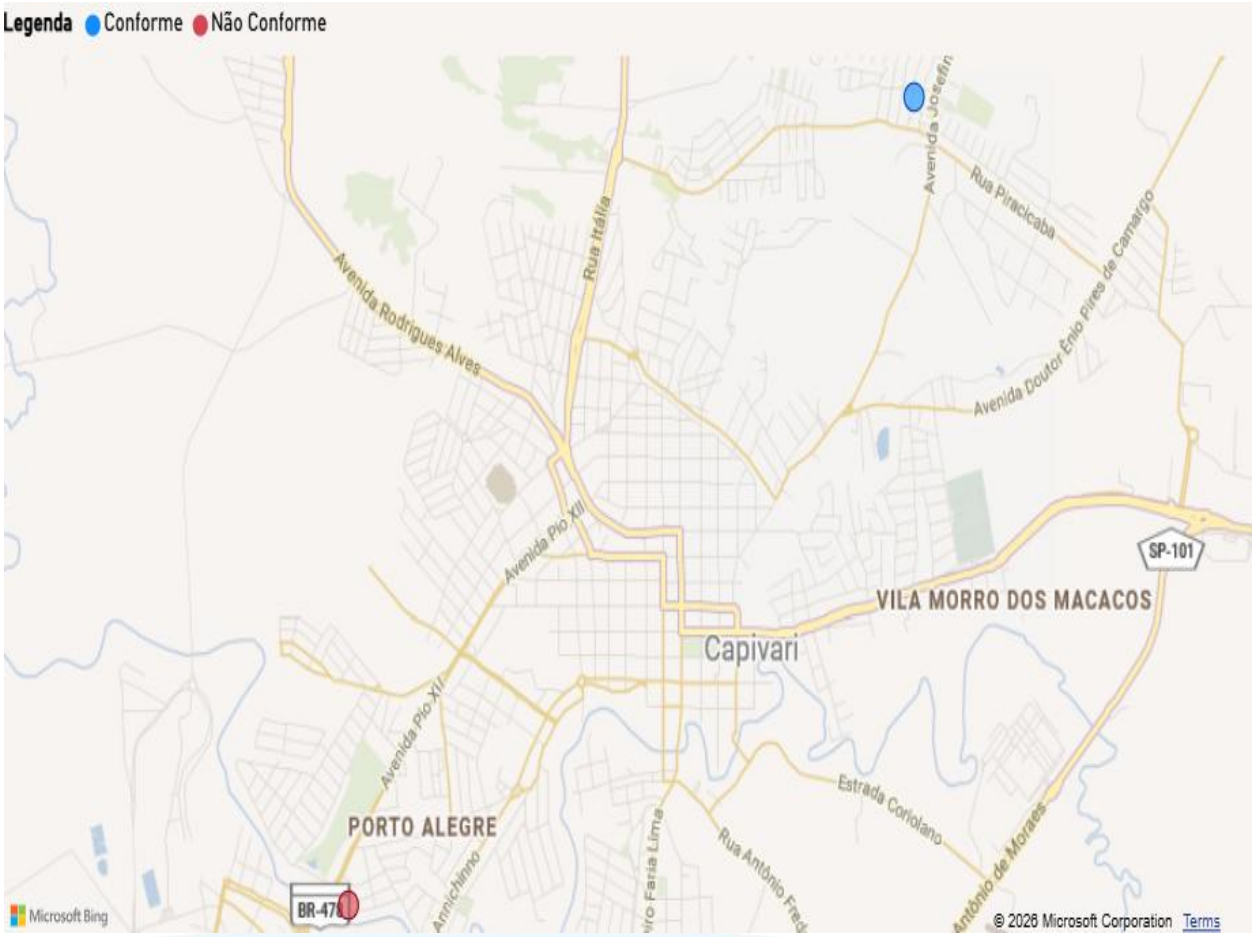

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. Braz Biaggio, 126 - Jardim do Bosque	08/10/2025 a 07/11/2025	744	0,07%	0,17%	99,76%	0,00%
R. Pedro Alves, 51 - Lot. Jardim Santo Antônio	08/10/2025 a 07/11/2025	744	0,03%	0,24%	34,11%	65,63%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Capivari até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	8	3	37,50%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

A Tabela TEC 5 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Capivari.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
Baixado	291	88,18%
Vencido	39	11,82%
Total	**330**	**100,00%**

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

(a) Acumulado

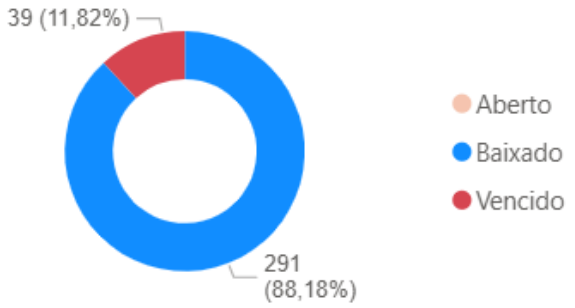

(b) Último Período (jan./25 a abr./26)

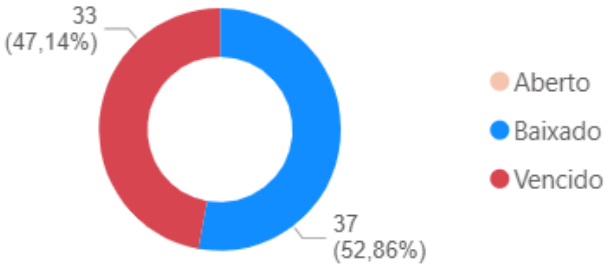

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 6.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

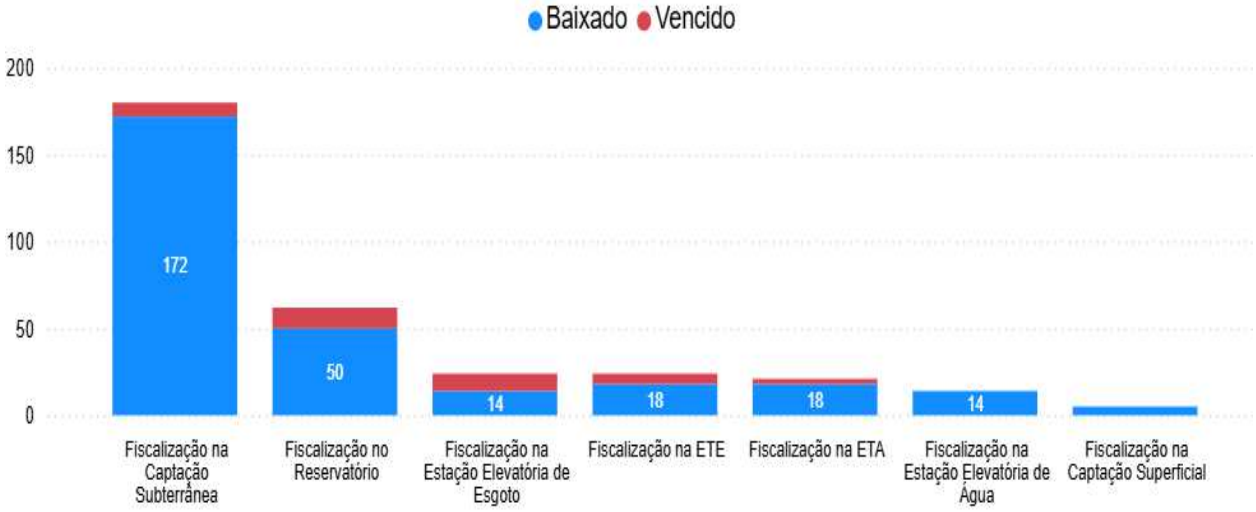

Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Superficial	5	5	100,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	14	14	100,00%
Fiscalização na Captação Subterrânea	180	172	95,56%
Fiscalização na ETA	21	18	85,71%
Fiscalização no Reservatório	62	50	80,65%
Fiscalização na ETE	24	18	75,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	24	14	58,33%
Total	**330**	**291**	**88,18%**

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em novembro de 2019, o SAAE Capivari firmou compromisso por meio do CAC nº 25/2019, no qual se comprometeu a sanar 69 não conformidades apontadas em fiscalizações. Atualmente, não há não conformidades pendentes de solução no âmbito desse CAC.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA

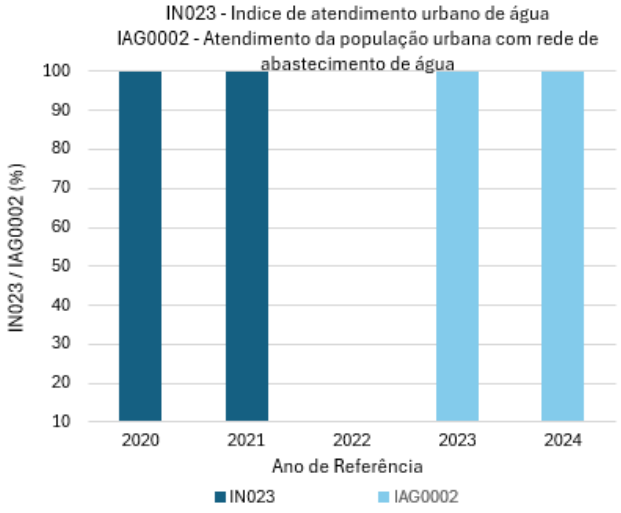

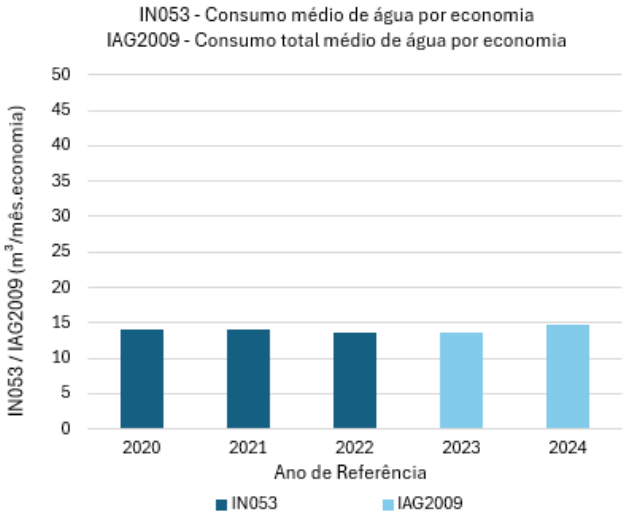

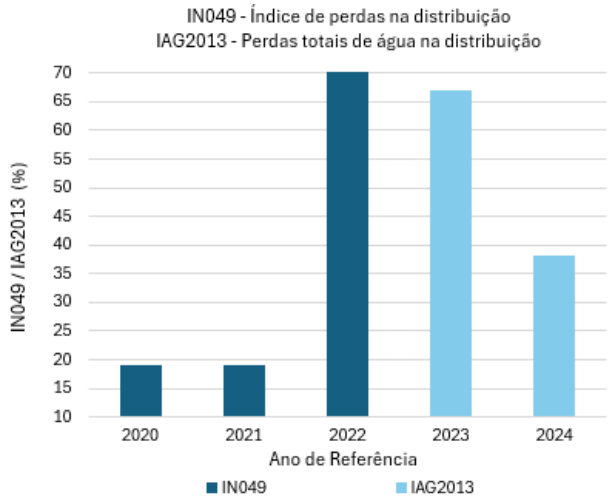

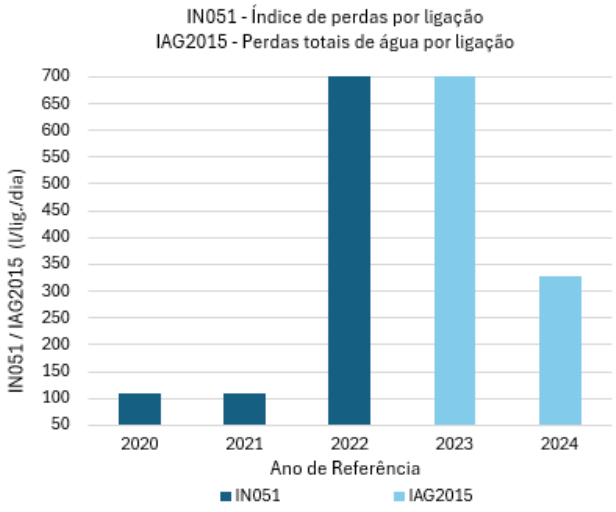

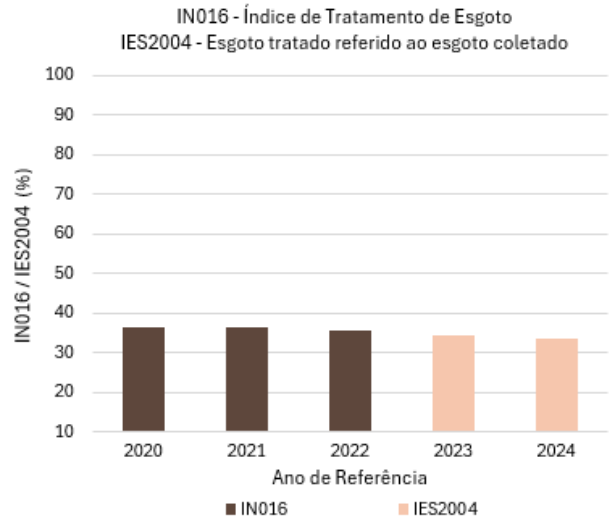

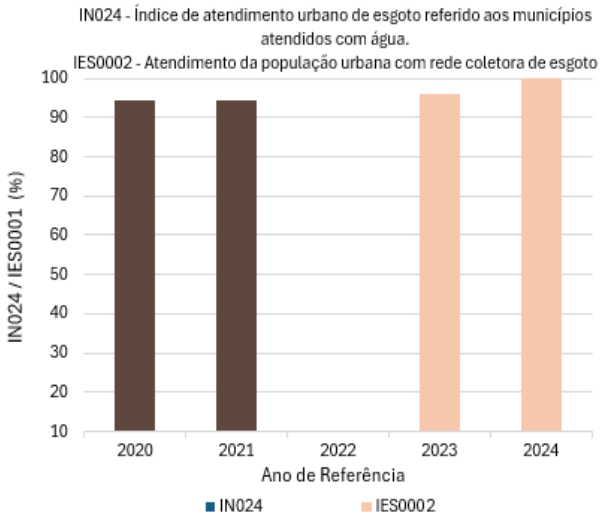

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

> *Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Capivari possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (aprovado pela Lei 4.730/2015) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2013-2043) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o PMSB de Capivari define metas por áreas de atuação sendo elas:

- Metas para Gestão dos Serviços de Saneamento: Estabelece ações para estruturar e institucionalizar o setor de saneamento em Capivari. Inclui a aprovação de leis, reorganização administrativa da Prefeitura, criação de entidade reguladora, implementação de controle social, cooperação com municípios vizinhos e instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Metas para Elaboração de Planos e Normas: Prevê o desenvolvimento e edição de planos e normas para atender à legislação vigente. Inclui a elaboração de planos de gerenciamento dos serviços de saneamento e normas para projetos de infraestrutura em novos loteamentos urbanos.

- Metas para o Sistema de Abastecimento de Água: Define ações para garantir a universalização e a qualidade do abastecimento de água, com soluções graduais e progressivas.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Já quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o PMSB de Capivari as metas por áreas de atuação são:

- Metas para Gestão dos Serviços de Saneamento: Define ações para estruturar e institucionalizar o setor de saneamento em Capivari, incluindo a aprovação de leis, reorganização administrativa da Prefeitura, criação de entidade reguladora, implementação de controle social, cooperação com municípios vizinhos e instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Metas para Elaboração de Planos e Normas: Prevê o desenvolvimento de planos e normas para atender à legislação vigente, incluindo a elaboração de planos de gerenciamento dos serviços de saneamento e diretrizes para projetos de infraestrutura em novos loteamentos urbanos.

- Metas para o Sistema de Esgotamento Sanitário: Relaciona ações para garantir a universalização e qualidade dos serviços de esgotamento sanitário, com soluções graduais e progressivas.

No que se refere à compatibilidade do Plano Municipal de Saneamento Básico com o arcabouço regulatório vigente, faz-se necessário registrar a edição de normas nacionais e regionais posteriores à sua aprovação, com impactos diretos sobre seu conteúdo e diretrizes.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação da revisão do PMSB, por meio da qual foi aprovada a Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre as metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os indicadores de acesso e o respectivo sistema de avaliação.

Em observância a esse normativo nacional, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Ademais, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024, relativa aos indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, considerando que o PMSB já se encontra fora do prazo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, a qual determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a assegurar sua aderência às normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e aos atos regulatórios expedidos pela ARES-PCJ.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS

O Programa de Redução e Controle de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água do município de Capivari foi elaborado em 2008, com o objetivo de garantir um abastecimento mais eficiente e sustentável, reduzindo desperdícios e melhorando a gestão dos recursos hídricos. O programa busca mapear as perdas de água, tanto físicas quanto não físicas, e implementar intervenções para minimizar esses desperdícios. Além disso, inclui a descrição detalhada do sistema de abastecimento de água existente e a realização de atividades técnicas e operacionais para aprimorar a rede de distribuição.

O documento também estabelece indicadores de desempenho para monitorar e controlar as perdas, propondo melhorias operacionais e de infraestrutura para aumentar a eficiência do sistema. Ao final, o programa fornece um relatório consolidado com as atividades realizadas e recomendações para futuras ações, visando assegurar o uso racional da água e a sustentabilidade dos recursos hídricos do município de Capivari.

Ressalta-se, por fim, que se encontra em desenvolvimento o novo Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água do município de Capivari.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Capivari, ocorrida em fevereiro de 2025, foram previstos dez grupos de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 8, com aprovação de um montante de R$ 5.899.015,37 em recursos próprios. Além disso, nesse período, o SAAE Capivari também realizou outros investimentos não previstos, detalhados na Tabela TEC 9 e nas Figuras TEC 4 a TEC 18.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (jan. 2025)		EXECUÇÃO FÍSICA % (jan. 26)	CRONOGRAMA ATUALIZADO (jan. 26)		SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM		
Substituição do elemento filtrante da ETA II	01/03/2025	01/04/2025	0%	-	-	Não iniciado	Segundo o SAAE de Capivari, no período em análise, ocorreram situações que demandaram a priorização de determinadas despesas em detrimento da realização dos investimentos previstos
Ampliação do Sistema de Reservação Grandtour (1000m³)	01/02/2026	01/07/2026	0%	-	-	Não iniciado	
Substituição do reservatório do bairro Santa Rita de Cássia e ativação do poço anexo	01/02/2026	31/12/2026	0%	-	-	Não iniciado	
Ativação de 2 novos poços já perfurados na ETA II e no Distrito Industrial “Novo Tempo”.	01/02/2026	01/05/2026	0%	-	-	Não iniciado	
Aquisição de veículos para o operacional	01/02/2025	31/12/2026	0%	-	-	Não iniciado	
Interligação redes de água Jardim do Bosque e Jardim Imperial/Pinhalzinho	01/03/2026	01/04/2026	0%	-	-	Não iniciado	
Construção de caixa de areia da EEE do Jd. Florido	01/07/2026	01/09/2026	0%	-		Não iniciado	
Extensão da rede de água na Rua Victório Dal Fabro e na Av. Demétrio Girardi.	01/02/2025	31/12/2025	0%	-	-	Não iniciado	
Extensão da rede de esgoto na Av. Brigadeiro Faria Lima, Av. Josefina Giovana Rossi, Rua Juvenal de Souza e Rua Victório Dal Fabro.	01/02/2025	01/12/2025	25%	Sem previsão de retomada.		Pausado	Foi realizada apenas uma das quatro obras previstas.
Aditivo e reequilíbrio contratual da obra Coletor Tronco Central	01/02/2025	31/12/2025	0%	Sem previsão		Não iniciado	O processo encontra-se em análise no Departamento Jurídico do SAAE.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela TEC 9 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA		RECURSOS GLOBAIS ATUALIZADOS (R$)			EXECUÇÃO FÍSICA (jan. 26)	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM	EXTRA TOTAL (A)	PRÓPRIOS TOTAL (B)	GLOBAL (A+B)		
Aquisição de motocicleta para os leituristas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.	27/02/2025	27/02/2025	0,00	23.990,00	23.990,00	100%	*Concluído*
Elaboração e execução do projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Cancian (ETE Cancian).	23/01/2025	09/12/2025	152.177,04	22.450,48	174.627,52	100%	*Concluído*
Elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de Capivari	14/11/2024	31/07/2026	106.470,00	10.530,00	117.000,00	42%	*Em andamento*
Elaboração e execução da revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água do Município de Capivari.	03/02/2025	31/07/2026	84.332,42	8.340,55	92.672,97	61%	*Em andamento*
Elaboração de projeto executivo e revisão de projetos de rede coletora, linha de recalque e estação elevatória dos bairros Cancian, São Domingos e Sagrado Coração.	01/05/2025	01/07/2025	0,00	245.500,00	245.500,00	100%	*Concluído*
Aquisição de equipamentos e materiais para o Departamento de Comunicação do SAAE.	01/02/2025	28/02/2025	0,00	37.000,00	37.000,00	100%	*Concluído*
Revitalização da ETE Porto Alegre	01/03/2025	30/11/2025	0,00	282.501,14	282.501,14	100%	*Concluído e em operação*
Nova Captação da ETA II	01/03/2025	30/04/2025	0,00	81.833,50	81.833,50	100%	*Concluído e em operação*
Reforma do reservatório e ativação do poço anexo - São João	10/01/2025	30/06/2025	0,00	206.660,00	206.660,00	100%	*Concluído e em operação*

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Elaboração de projetos, fabricação e instalação da travessia de esgoto no bairro Castellani	10/05/2025	30/05/2025	0,00	126.500,00	126.500,00	100%	*Concluído e em operação*
Reforma do reservatório do Castellani	01/06/2025	30/06/2025	0,00	116.000,00	116.000,00	100%	*Concluído e em operação*
Revitalização da ETA I	01/10/2025	28/02/2026	0,00	166.289,00	166.289,00	90%	*Em andamento*
Aquisição de placa vibratória	18/12/2025	18/12/2025	0,00	21.450,00	21.450,00	100%	*Concluído*
Substituição da adutora ETA I / Pio XII	10/03/2025	30/04/2025	0,00	240.041,20	240.041,20	100%	*Concluído e em operação*
Elaboração do projeto executivo da ETE Central	30/06/2025	27/01/2026	218.319,00	21.591,00	239.910,00	100%	*Concluído*
		TOTAL:	**561.298,46**	**1.610.676,87**	**2.171.975,33**		

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS EXECUTADOS E NÃO PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA.

Figura TEC 4 – Revitalização da ETE Porto Alegre

Figura TEC 5 – Novo Laboratório da ETE Porto Alegre

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Figura TEC 6 – Tratamento do lodo da ETE Porto Alegre

Figura TEC 7 – Adequação de guarda-corpos e instalação de medidores de vazão na entrada e saída da ETE Porto Alegre.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Figura TEC 8 – Nova Captação da ETA II

Figura TEC 9 – Reforma do reservatório e ativação do poço anexo **-** São João

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Figura TEC 10 – Travessia de esgoto no bairro Castellani

Figura TEC 11 – Reforma do reservatório do Castellani

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Figura TEC 12 – Revitalização da ETA I: Reforma do prédio onde é feito o tratamento.

Figura TEC 13 – Revitalização da ETA I: Pintura, troca do piso e reforma dos guarda-corpos (em execução)

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Figura TEC 14 – Revitalização da ETA I: Execução da cobertura dos produtos químicos e a mureta de contenção.

Figura TEC 15 – Revitalização da ETA I: Reforma do Laboratório.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Figura TEC 16 – Revitalização da ETA I: Pintura da sala de bombeamento e instalação de nova talha.

Figura TEC 17 – Revitalização da ETA I: Pintura da sala de todas as instalações e muros.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Figura TEC 18 – Revitalização da ETA I: Recuperação dos guarda-corpos.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Capivari, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de dezembro/2025, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de fevereiro/2026 a janeiro/2027, nos termos do Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 04/2025 - DFB e da Resolução ARES-PCJ Nº 611, de 25 de fevereiro de 2025 (Revisão Tarifária do SAAE – Capivari).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE - Capivari encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

CICLO TARIFÁRIO		PRÓXIMO CICLO
REVISÃO	fevereiro/25 — janeiro/27	
REAJUSTE	fevereiro/26 — janeiro/27	

a. **REVISÃO TARIFÁRIA**: período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em fevereiro/2025 e será concluído em janeiro/2027.

b. **REAJUSTE TARIFÁRIO**: depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o final do mês de fevereiro/2026.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que comporão o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)

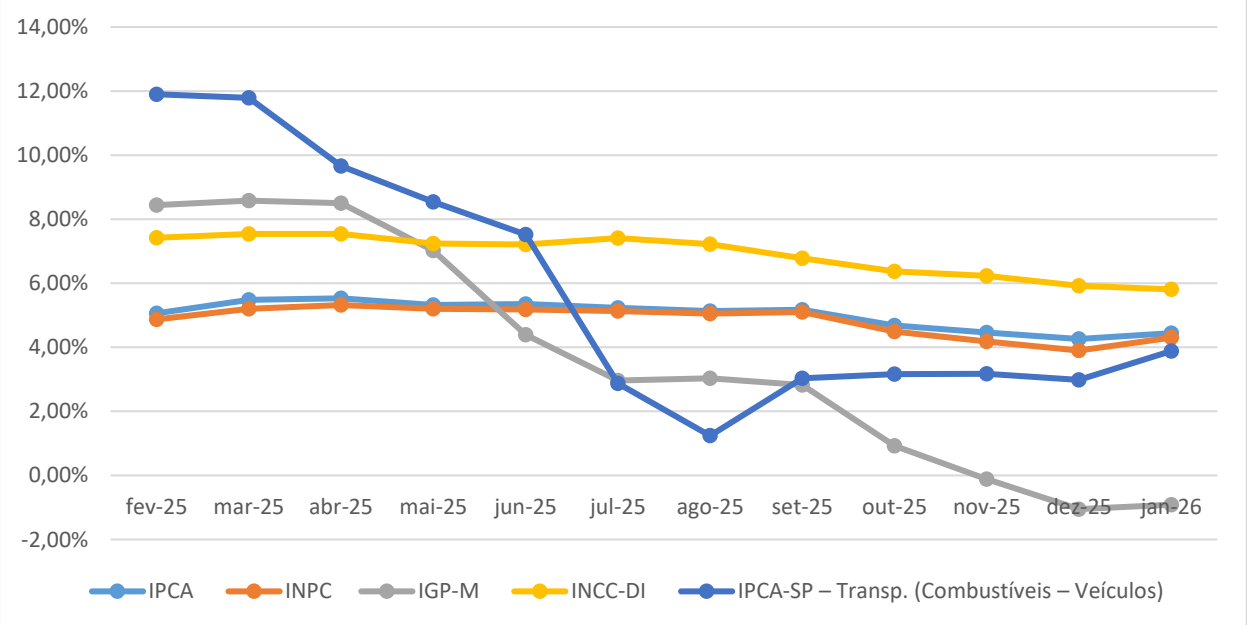

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – janeiro/2026)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,44%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,30%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-0,91%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,81%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	3,88%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Paulista.

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	-2,19%	Res. Homol. ANEEL nº 3.452/2025

Fonte: ANEEL (CPFL Paulista) – Resolução Homologatória Nº 3.452, de 29 de abril de 2025

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 611, de 25 de fevereiro de 2025, na revisão do SAAE – Capivari foi apurado o percentual de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgoto.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAAE. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de março/2025 a fevereiro/2026) e realizadas (para o período de março/2025 a dezembro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 2, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 2 mostra que o volume faturado total médio mensal realizado ficou abaixo da projeção, com uma diferença negativa de 6,12% no período considerado.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela ECO 2 – Detalhe do volume faturado.

Volume Faturado	Projetado mar/25 - fev/26 (média mensal)	Realizado mar/25 - dez/25 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)
Água e Esgoto	623.431	585.278	-6,12%
Total	**623.431**	**585.278**	**-6,12%**

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 3 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	Projetado mar/25 - fev/26 (média mensal)	Realizado mar/25 - dez/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	3.066.406,46	2.750.467,07	-10,30%	-9,51%
Outras Receitas	255.161,90	276.868,61	8,51%	0,65%
Total Receitas	**3.321.568,36**	**3.027.335,68**	**-8,86%**	**-8,86%**

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou abaixo do valor médio mensal projetado (-8,86%), considerando as médias mensais de mar/2025 a fev/2026. A receita tarifária média mensal apresentou um desvio negativo de 10,30% em relação ao previsto no período. Adicionalmente, as outras receitas apresentaram um crescimento de 8,51% em relação ao projetado, embora seu valor ainda seja bastante inferior ao das receitas tarifárias.

De acordo com o SAAE Capivari, foi informado que o parque de hidrômetros do município está com idade avançada, afetando as medições tanto volumétricas quanto de faturamento. Também foi informada que as substituições dos hidrômetros já foram iniciadas. Além disso, o município

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

realizou uma troca no sistema comercial, alterando a forma de registro dos dados de faturamento e volume da categoria pública. Com a alteração, o sistema passou a registrar esses dados de forma líquida, ou seja, o faturamento e volume já descontados das devoluções.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 4, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	Projetado mar/25 - fev/26 (média mensal)	Realizado mar/25 - dez/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Gastos de Exploração	**2.743.261,92**	**2.466.283,40**	**-10,10%**	**-10,10%**
Pessoal	820.071,48	947.510,85	15,54%	4,65%
Materiais	226.037,60	275.192,31	21,75%	1,79%
Serviços de Terceiros	993.862,12	802.527,66	-19,25%	-6,97%
Energia Elétrica	571.519,21	279.372,21	-51,12%	-10,65%
Outras	131.771,52	161.680,38	22,70%	1,09%
APP	**369.457,29**	**392.442,25**	**6,22%**	**7,67%**
Amortização de Dívidas	235.037,47	238.088,55	1,30%	0,83%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	10.594,32	0,00	2,87%
Provisões	134.419,82	143.759,38	6,95%	3,97%
Investimentos	**245.792,31**	**203.528,36**	**-17,19%**	**-17,19%**
Investimentos (Recursos Próprios)	245.792,31	55.238,46	-77,53%	-77,53%
Investimentos (Recursos Terceiros)	-	148.289,90		60,33%
Total Gasto	**3.358.511,52**	**3.062.254,01**	**-8,82%**	**-8,82%**

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória
[a] Informação disponível até o mês de dezembro/2025

O gasto total médio mensal realizado foi menor do que a projeção em 8,82%, indicando uma execução orçamentária abaixo do planejado. A análise detalhada mostra que os gastos de exploração médios registraram um desvio negativo de 10,10%, enquanto os desembolsos com amortização de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais (APP) ficaram 6,22% acima do estimado. Já os investimentos médios ficaram 17,19% inferiores ao projetado.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Dentro dos gastos de exploração, os itens de pessoal (15,54%), materiais (21,75%) e outras (22,70%) apresentaram valores superiores ao previsto. Em sentido oposto, as despesas com serviços de terceiros (-19,25%) e energia (-51,12%) ficaram abaixo do esperado.

Quanto à contribuição para o desvio total, os investimentos com recursos próprios foi o principal responsável, respondendo, por uma diminuição de 77,53% do desvio global. Além disso, os gastos com investimentos com recursos de terceiros também se destacaram como fator relevante, contribuindo com 60,33% para o desvio global.

Com relação aos gastos com pessoal, o SAAE informou que houve admissões não planejadas. Já os aumentos de materiais e as diminuições de serviços de terceiros e de investimentos com recursos próprios foram justificados por uma alteração em relação à execução de obras planejadas, na qual houve a substituição de mão de obra (de terceirizados para uso de mão de obra própria).

Em relação aos investimentos com recursos externos, o município evidenciou a contemplação de recursos financiados pela FEHIDRO.

Por fim, as despesas com energia foram menores devido ao cancelamento de empenhos por insuficiência orçamentária. Os valores devidos foram parcelados e serão pagos nos próximos meses.

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 5 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário[2]. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

[2] Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 04/2025 - DFB

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Tabela ECO 5 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	73.593.372,83			**76.201.946,24**
Recursos Externos para Investimentos	-	INCC-DI	5,810%	-
Outras Receitas	**6.123.885,59**	IPCA	4,440%	**6.395.786,11**
Gastos de Exploração	**65.838.286,16**			**68.021.717,21**
Pessoal	**19.681.715,44**	INPC	4,300%	**20.528.029,20**
Materiais	**5.424.902,52**			**5.565.952,00**
Materiais no Processo - Produtos Químicos	2.257.545,93	IGP-M	0,000%	2.257.545,93
Materiais de Consumo	2.534.329,22	IPCA	4,440%	2.646.853,44
Materiais para Manutenção e Conservação	205.378,32	INCC-DI	5,810%	217.310,80
Combustíveis e Lubrificantes	427.649,04	IPCA SP TRANPORTE	3,880%	444.241,82
Demais Materiais	0,00	IPCA	4,440%	0,00
Serviços de Terceiros	**23.852.690,81**			**24.908.342,89**
Manutenção e Conservação	354.928,14	IPCA	4,440%	370.686,95
Aluguéis	76.743,13	IGP-M	0,000%	76.743,13
Demais Serviços de Terceiros	23.421.019,55	IPCA	4,440%	24.460.912,82
Energia Elétrica	**13.716.461,00**	ANEEL	0,000%	**13.716.461,00**
Outras despesas	**3.162.516,39**			**3.302.932,12**
Despesas Tributárias	585.226,99	IPCA	4,440%	611.211,07
Despesas Financeiras	1.228.183,11			1.282.714,44
Demais Despesas	1.349.106,29			1.409.006,61
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R$)	**9.207.921,16**			**9.616.752,85**
Amortização de dívidas	**5.640.899,170**	IPCA	4,440%	**5.891.355,09**
Provisões	**3.567.021,98**			**3.725.397,76**
Precatórios, sentenças judiciais e acordos judiciais	-			-
Investimentos com Recursos Próprios	**5.899.015,37**	INCC-DI	5,810%	**6.241.748,16**
Investimentos com Recursos Externos	-			-
Variação Tarifária a Compensar (R$)	**1.227.964,26**	IPCA	4,440%	**1.282.485,87**
Recursos de Disponibilidade Financeira (R$)	-	IPCA	4,440%	-

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

RB (P_0) =	**$GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$**

Onde:
RB (P_0) = Receita Base Período Zero
GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período "t"
APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período "t"
IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período "t"
IRX = Investimentos com Recursos Externos "t"
REI = Recursos Externos para Investimentos "t"
OR_t = Outras receitas projetadas para o período "t"
RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período "t"
VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos "t"
t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

RB (P_0) =	65.838.286,16 + 9.207.921,98 + 5.899.015,37 + 0,00 – 0,00 – 6.123.885,59 – 0,00 – 1.227.964,26

RB (P_0) =	73.593.372,83

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

RB (P_1) =	**$GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$**

RB (P_1) =	68.021.717,21 + 9.616.752,85 + 6.241.748,16 + 0,00 – 0,00 – 6.395.786,11 - 0,00 – 1.282.485,87

RB (P_1) =	76.201.946,24

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

a) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$\textbf{iReajT} = \left(\frac{RB\ (P_1)}{RB\ (P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$\textbf{IReajT} = \left(\frac{76.201.946,24}{73.593.372,83} - 1 \right) \times 100$$

IReajT = 3,54 %

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Para o presente processo houve consenso das partes em considerar a inflação acumulada de 15 (quinze) meses, com a recomposição do período inflacionário de fevereiro/2025 a abril/2026, e com o deslocamento da data-base contratual para 12 (doze) meses após a publicação da nova Resolução Tarifária do município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com §2 do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de reajuste dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

a) **Reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**

b) **Reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

a) Estruturar e acompanhar suas ações em conformidade com os cronogramas estabelecidos, de modo a assegurar o adequado cumprimento do planejamento setorial e a execução eficiente dos investimentos programados.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Capivari, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Capivari, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Capivari em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Capivari.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Capivari afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Capivari deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Capivari, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 29 de maio de 2026.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev/25	1,31	5,06
mar/25	0,56	5,48
abr/25	0,43	5,53
mai/25	0,26	5,32
jun/25	0,24	5,35
jul/25	0,26	5,23
ago/25	-0,11	5,13
set/25	0,48	5,17
out/25	0,09	4,68
nov/25	0,18	4,46
dez/25	0,33	4,26
jan/26	0,33	4,44
fev/26	0,70	3,81
mar/26	0,88	4,14
abr/26	0,67	4,39

INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev/25	1,48	4,87
mar/25	0,51	5,20
abr/25	0,48	5,32
mai/25	0,35	5,20
jun/25	0,23	5,18
jul/25	0,21	5,13
ago/25	-0,21	5,05
set/25	0,52	5,10
out/25	0,03	4,49
nov/25	0,03	4,18
dez/25	0,21	3,90
jan/26	0,39	4,30
fev/26	0,56	3,36
mar/26	0,91	3,77
abr/26	0,81	4,11

IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev/25	2,34	11,90
mar/25	0,47	11,79
abr/25	-0,35	9,66
mai/25	-1,32	8,54
jun/25	-0,59	7,52
jul/25	-0,61	2,87
ago/25	-0,55	1,24
set/25	1,36	3,03
out/25	0,01	3,16
nov/25	0,78	3,17
dez/25	0,46	2,98
jan/26	1,88	3,88
fev/26	0,78	2,30
mar/26	3,97	5,87
abr/26	1,36	7,68

INCC-DI		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev/25	0,40	7,42
mar/25	0,39	7,54
abr/25	0,52	7,54
mai/25	0,58	7,24
jun/25	0,69	7,21
jul/25	0,91	7,41
ago/25	0,52	7,22
set/25	0,17	6,78
out/25	0,30	6,37
nov/25	0,27	6,23
dez/25	0,21	5,92
jan/26	0,72	5,81
fev/26	0,28	5,68
mar/26	0,54	5,84
abr/26	1,00	6,35

IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
fev/25	1,06	8,44
mar/25	-0,34	8,58
abr/25	0,24	8,50
mai/25	-0,49	7,02
jun/25	-1,67	4,39
jul/25	-0,77	2,96
ago/25	0,36	3,03
set/25	0,42	2,82
out/25	-0,36	0,92
nov/25	0,27	-0,11
dez/25	-0,01	-1,05
jan/26	0,41	-0,91
fev/26	-0,73	-2,67
mar/26	0,52	-1,83
abr/26	2,73	0,61

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,56	14,90	31,46
De 11 a 15	m³	2,66	2,40	5,06
De 16 a 20	m³	4,00	3,60	7,60
De 21 a 30	m³	6,65	5,99	12,64
De 31 a 40	m³	9,53	8,57	18,10
De 41 a 50	m³	14,27	12,84	27,11
Acima de 50	m³	15,67	14,10	29,77

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	33,11	29,80	62,91
De 11 a 20	m³	5,33	4,80	10,13
De 21 a 30	m³	6,65	5,99	12,64
De 31 a 40	m³	9,53	8,57	18,10
De 41 a 50	m³	14,27	12,84	27,11
Acima de 50	m³	15,67	14,10	29,77

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	78,09	70,28	148,37
De 11 a 20	m³	11,34	10,21	21,55
De 21 a 30	m³	12,62	11,36	23,99
De 31 a 40	m³	18,13	16,31	34,44
De 41 a 50	m³	27,04	24,34	51,38
Acima de 50	m³	29,20	26,28	55,48

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	78,09	70,28	148,37
De 11 a 20	m³	11,34	10,21	21,55
De 21 a 30	m³	12,62	11,36	23,99
De 31 a 40	m³	18,13	16,31	34,44
De 41 a 50	m³	27,04	24,34	51,38
Acima de 50	m³	29,20	26,28	55,48

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R$ 33,11) **= R$ 33,11**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 33,11) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 5,33 = R$ 53,30) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 6,65 = R$ 33,25)

Tarifa de Água = (R$ 33,11 + R$ 53,30 + R$ 33,25) **= R$ 119,66**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R$ 29,80) **= R$ 29,80**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 29,80) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 4,80 = R$ 48,00) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 5,99 = R$ 29,95)

Tarifa de Esgoto = (R$ 29,80 + 48,00 + R$ 29,95) **= R$ 107,75**

3) TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R$ 33,11 + (Tarifa de Esgoto = R$ 29,80)
Tarifa Total Mínima = R$ 33,11 + 29,80
Tarifa Total Mínima = R$ 62,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 119,66 + (Tarifa de Esgoto = R$ 107,75)
Tarifa Total = R$ 119,66 + 107,75
Tarifa Total = R$ 227,41

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R$)
1.1	Ligação de Água em Via Pavimentada	Unidade	1.282,42
1.2	Extensão de Rede para Ligação de Água em Via Pavimentada	Metro Linear	149,11
1.3	Ligação de Esgoto em Via Pavimentada	Unidade	1.666,10
1.4	Extensão de Rede para Ligação de Esgoto em Via Pavimentada	Metro Linear	139,61
1.5	Ligação de Água e Esgoto em Via Pavimentada	Unidade	1.781,01
1.6	Extensão de Rede para Ligação de Água e Esgoto em Via Pavimentada	Metro Linear	168,67
1.7	Ligação de Água em Via/Calçada Não Pavimentada	Unidade	653,42
1.8	Extensão de Rede para Ligação de Água em Via Não Pavimentada	Metro Linear	60,23
1.9	Ligação de Esgoto em Via/Calçada Não Pavimentada	Unidade	623,55
1.10	Extensão de Rede para Ligação de Esgoto em Via Não Pavimentada	Metro Linear	58,09
1.11	Ligação de Água e Esgoto em Via/Calçada Não Pavimentada	Unidade	856,62
1.12	Extensão de Rede para Ligação de Água e Esgoto em Via Não Pavimentada	Metro Linear	81,77
1.13	Ligação de Água em Calçada Pavimentada	Unidade	723,98
1.14	Ligação de Esgoto em Calçada Pavimentada	Unidade	739,63
1.15	Ligação de Água e Esgoto em Calçada Pavimentada	Unidade	873,50
1.16	Fornecimento e Instalação de Hidrômetros	Unidade	187,41
1.17	Mudança de Cavalete Simples	Unidade	335,26
1.18	Mudança de Cavalete Complexa	Unidade	658,39
1.19	Religação por Corte de Água no Cavalete	Unidade	65,26
1.20	Religação por Corte de Água na Calçada	Unidade	273,96
1.21	Corte no Fornecimento a Pedido	Unidade	65,26
1.22	Religação Devido a Corte no Fornecimento a Pedido	Unidade	65,26

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R$)
2.1	Água Tratada - Caminhão Pipa (8 Mil Litros)	Unidade	597,75
2.2	Vistoria para Habite-se por Unidade Consumidora	Unidade	131,27
2.3	Limpa Fossa (Onde Não tem Coleta de Esgoto)	Unidade	595,71
2.4	Reposição de Lacre	Unidade	65,26
2.5	Manobra em Registro do Cavalete para Conserto Interno	Unidade	65,26
2.6	Manutenção em Cavalete	Unidade	242,29
2.7	Visita Improdutiva	Unidade	74,14
2.8	Religação de Água no Cavalete fora de Horário Comercial (Seg. à Sex. das 07h às 17h), Disponível de Segunda à Sexta das 17h às 22h e de Sábados e Domingos das 07h às 22h.	Unidade	130,52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R$)
3.1	Análise Extra de Qualidade de Água em Unidades Consumidoras (Simples)	Unidade	263,55
3.2	Análise Extra de Qualidade de Água em Unidades Consumidoras (Completa)	Unidade	2.736,21

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD e informe o código 51D9-0866-B5B6-F2CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51D9-0866-B5B6-F2CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 29/05/2026 16:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/51D9-0866-B5B6-F2CD